



Comunicado Conjunto n.º 25 • 31 de dezembro de 2020

PARVALOREM e IMOFUNDOS

Novo ACT reforça a proteção laboral e direitos dos trabalhadores

Após negociações, que foram concluídas em 29 de dezembro, o novo Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à Parvalorem e Imofundos será outorgado no próximo dia 5 de janeiro de 2021.

Como é sabido, o processo negocial foi longo e moroso, tendo os Sindicatos sempre entendido como essencial a existência de um instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) que, por um lado, garantisse o regime laboral em vigor de que os trabalhadores vinham beneficiando e, por outro, refletisse algumas das inovações que os sindicatos lograram assegurar noutros IRCTs do setor bancário.

Cumprе assinalar que se conseguiu garantir um ACT que assegura os direitos dos trabalhadores bancários, assim mantendo, no essencial, o regime laboral que lhes tem vindo a ser aplicado, numa empresa em que o Estado português detém 100% do capital, nomeadamente:

- **Promoções por Mérito (cláusula 21.ª):**
 - anualmente, 15% de todos os trabalhadores do Grupo B, até ao Nível 9;
 - Todos os trabalhadores que, após a publicação deste ACT, tenham 7 anos de avaliações positivas e que não tenham sido promovidos, têm direito a uma promoção ao nível seguinte.
- **Isenção de Horário de Trabalho (cláusula 32.ª):** a retribuição pela Isenção de Horário de Trabalho é equivalente a 1 ou 2 horas de trabalho suplementar, ao contrário do atual ACT do setor bancário que, para este efeito, prevê 25% da remuneração base;
- **Assistência Médica (cláusula 91.ª a 95.ª):** regula o direito ao SAMS e as suas condições.
- **Promoções por antiguidade (Cláusula 99.ª):** cria um regime transitório para os trabalhadores que tenham direito a esta promoção ao abrigo da cláusula 18.ª do ACT de 2011;

Ao ACT de 2011 do setor bancário que estava a ser aplicado pelas empresas, mas não se encontrava formalizado, adicionaram-se os seguintes direitos:

- **Duração do Período de Férias (cláusula 41.ª):** Todos os trabalhadores têm direito a mais um dia de férias além dos 25 previstos, sempre que tenham até uma falta justificada ou dois meios dias de falta justificada no ano anterior no ano anterior.

SNQTB

Rua Pinheiro Chagas, nº 6,
1050-177 Lisboa
213 581 800 | snqtb@snqtb.pt
www.snqtb.pt

SIB

Av. Casal Ribeiro, 17 B
1049-102 Lisboa
217 906 994 | sib@sibanca.pt
www.sibanca.pt



- **Dispensas de Assiduidade (cláusula 52.ª):**
 - Dispensa no primeiro dia de aulas dos filhos no primeiro ano dos 1.º e 2.º ciclo do ensino básico;
 - Dia de aniversário do trabalhador.
- **Subsídio de Apoio à Natalidade (cláusula 87.ª):** é instituído um subsídio de 750€ por filho;
- **Subsídio Infantil (cláusula 88.ª):** o seu pagamento é alargado até ao momento em que tem direito ao subsídio de estudo.

O ACT ora outorgado será remetido, nos termos legais, para publicação no Boletim de Trabalho e Emprego.

Estes Sindicatos continuarão a pugnar pela contratação coletiva, procurando salvaguardar e, sempre que possível, incrementar os direitos dos nossos associados e de todos os trabalhadores do setor bancário.

Lisboa, 31 de dezembro de 2020.

Paulo Marcos

Presidente do SNQTB

Fernando Fonseca

Presidente do SIB

SNQTB

Rua Pinheiro Chagas, nº 6,
1050-177 Lisboa
213 581 800 | snqtb@snqtb.pt
www.snqtb.pt

SIB

Av. Casal Ribeiro, 17 B
1049-102 Lisboa
217 906 994 | sib@sibanca.pt
www.sibanca.pt